

ACTA N.º 01/09

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E NOVE -----

-----Presenças: Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----**

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----**

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.322.005,91 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----
Em Dinheiro.....2.244,71 €
Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	54.217,66 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	721,32 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	275.410,42 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	187.636,70 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	154.533,23 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	7.232,27 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	17.289,78 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	6.572,16 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	7.063,03 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	13.174,80 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	5.347,04 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	17.711,10 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor	552,77 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido: -----

-----PEDIDO DE INTERVENÇÃO NA FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES – MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / INSPECÇÃO - GERAL DE FINANÇAS.-----

-----Está presente o ofício n.º 4302, datado de 18-12-08, da Inspeção – Geral de Finanças, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia a V. Exa. na qualidade de Vice – Presidente do Conselho de Administração da Fundação António Prates, a Informação n.º 1600/2008, elaborada por

esta Inspeção-Geral, sobre o assunto em epígrafe, a fim de ser dado cumprimento ao ponto 4.2 da mesma. Com os melhores cumprimentos. >>. Está igualmente presente a informação n.º 2008/1600, referente ao Processo n.º 2008/114/P4/937, da Inspeção-Geral de Finanças, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pedido de intervenção na Fundação António Prates – Município de Ponte de Sor.-----

1 – APRESENTAÇÃO.-----

1.1. A coberto do ofício n.º 012532, de 26 de Setembro de 2008, foi solicitado, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que a Inspeção – Geral de Finanças procedesse a uma inspeção financeira à fundação António Prates, sediada na Avenida da Liberdade, n.º 64, em Ponte de Sor.-----

1.2. Nessa sequência, deslocámo-nos ao Município em causa com o objectivo de conhecer, de forma mais sustentada, as situações denunciadas e o seu enquadramento legal e procedimental, pelo que recolhemos e analisámos, de forma sumária, alguma documentação disponibilizada pela Edilidade atinente àqueles factos, nomeadamente, a escritura de constituição da Fundação e os estatutos, algumas actas municipais e o protocolo estabelecido entre as duas instituições.-----

Ademais, junto de responsáveis autárquicos nomeadamente do Presidente da Câmara Municipal e do Jurista da Edilidade, procurámos, também, conhecer os termos e o âmbito das ligações existentes entre o Município e a Fundação, por força do Protocolo estabelecido entre estas entidades, bem como os termos contratuais em que as mesmas se operacionalizam (direitos e obrigações das partes).-----

1.3. A denúncia efectuada pelo PCM, em síntese, permite-nos identificar os seguintes factos, alegadamente irregulares, imputáveis ao Presidente do Conselho de Administração da Fundação:-----

- a) Existência de pagamentos efectuados pela Fundação, não documentados;
- b) Deficiências ao nível do processamento dos vencimentos dos funcionários;
- c) Realização de um número elevado de horas referentes a trabalho extraordinário;
- d) Deficiências e falta de regras no manuseamento do fundo de maneio;
- e) Facturas recebidas pela Fundação sem a indicação do seu nome, nº de contribuinte e morada;-----
- f) Situações de desconformidade entre a despesa efectuada e a actividade desenvolvida pela Fundação;-----
- g) Pagamentos de trabalhos justificados com outro tipo de despesas;
- h) Aquisição de bens, contracção de empréstimos, contratação de pessoal, Plano de

Actividades e Prestação de Contas, sem a aprovação do Conselho de Administração.----

1.4. Como enquadramento à análise dos actos participados, importa referir que em 19 de Abril de 2007, entre o Município da Ponte de Sor e a Fundação António Prates, foi estabelecido um Protocolo, no qual, entre outras obrigações, as partes acordaram o seguinte:-----

A Câmara Municipal da Ponte de Sor.-----

- a) Cede à Fundação, gratuitamente, o uso de imóvel para aí instalar a sua sede;
- b) Efectua no edifício as obras de conservação ordinárias e extraordinárias e as de beneficiação;-----
- c) Assegura a segurança, manutenção e limpeza diária das instalações;-----
- d) Garante o consumo de água e electricidade;-----
- e) Mantém um quadro fixo de pessoal a acordar com a Fundação necessário para normal funcionamento da mesma;-----
- f) Apoia a Fundação durante o período de vigência do Protocolo, através da atribuição de um subsídio mensal de € 10.000, pago catorze vezes ao ano.-----

Por seu turno, a Fundação obriga-se a.-----

- a) Não dar ao local cedido uso diverso do previsto;-----
- b) Não efectuar obras de alteração ou modificação do edifício;-----
- c) Implementar uma gestão rigorosa dos fundos disponibilizados pela Câmara Municipal, que deverão ser adequados às suas necessidades de funcionamento;-----
- d) Definir e desenvolver iniciativas culturais;-----
- e) Realizar acções de formação, conferências, seminários e colóquios;-----
- f) Disponibilizar ao Município a utilização, uma vez por mês, do auditório da Fundação, para colóquios e conferências sobre temas culturais e científicos.-----

2. ANÁLISE.-----

2.1. De harmonia com a documentação disponível, designadamente, a Escritura Notarial e os Estatutos da entidade, constata-se o seguinte:-----

- a) A Fundação António Prates foi instituída em seis de Outubro de 1999, conforme escritura dessa mesma data;-----
- b) A Fundação é uma pessoa colectiva de direito privado e tipo fundacional, sem fins lucrativos e de utilidade pública geral, regendo-se pelos respectivos estatutos e pela lei portuguesa;-----
- c) Tem como órgãos o Presidente, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, definindo os Estatutos as competências específicas de cada um

deles;-----

d) A Fundação tem por fim realizar, promover e patrocinar acções de carácter artístico, cultural, científico e educativo;-----

e) A Fundação pode praticar todos os actos necessários à realização dos seus fins e à gestão do seu património, adquirindo, onerando e alienando qualquer espécie de bens, nos termos previstos na lei;-----

f) Tem como património um fundo inicial de dez milhões de euros e um conjunto de peças de arte, constituindo sua receita, o rendimento dos bens próprios, produto da venda das suas obras, publicações e serviços prestados, bem como os subsídios e contribuições provenientes de quaisquer entidades.-----

2.2. Do exposto, sem cuidar de fazer uma análise exaustiva quanto à natureza e regime jurídico da entidade em apreciação, torna-se evidente que estamos perante uma pessoa colectiva de direito privado cuja gestão se encontra sujeita às regras e normativos desse mesmo direito.-----

2.3. Ora, nos termos do art. 2º nº 4, do DL nº 79/2007, de 29 de Março, a intervenção da IGF, quanto às entidades do sector privado, ocorre “*apenas quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia...*”, pressupostos que não se verificam no caso em apreço.-----

2.4. Nesta conformidade, não obstante a potencial importância e eventual gravidade de que se revestem as situações denunciadas, o facto é que, na sua generalidade, elas encontram-se fora do âmbito de intervenção da IGF, pois indiciam actos ou omissões inerentes à gestão interna da Fundação, cabendo aos respectivos órgãos de controlo interno apreciá-los, e aferir da sua compatibilidade com os objectivos e fins preconizados pela entidade fundacional.-----

Seja como for, sempre se adianta que, a serem apuradas algumas situações passíveis de relevância criminal, cabe aos órgãos da Fundação ou aos respectivos membros recolher os meios de prova adequados e levá-los ao conhecimento do órgão jurisdicional competente tendo em vista a instrução do respectivo processo.-----

2.5. Sem embargo do que antecede, importa individualizar aqui um dos factos elencados na denúncia, atinente à atribuição de um subsídio mensal pelo Município da Ponte de Sor à Fundação, pois, por se tratar de dinheiro público, compete à Edilidade acompanhar a sua rigorosa aplicação, garantindo que tais valores são direccionados aos fins a que se destinam, uma vez que constituem verbas consignadas nos termos do Protocolo contratualizado.-----

2.6. Nesta conformidade, caso a Autarquia apure que a aplicação de tais valores pela Fundação desvirtuam o fim acordado no aludido Protocolo, poderá deliberar a sua suspensão ou eventual denúncia, até que existam todas as garantias quanto à boa aplicação de tais fundos.-----

2.7. Ademais, em caso de litígio decorrente desta matéria, ou de qualquer outro aspecto controvertido, poderão ainda as partes recorrer à arbitragem, através de um Tribunal Arbitral, conforme ficou previsto na cláusula 14ª do aludido Protocolo.-----

3. CONCLUSÕES.-----

3.1. A Fundação António Prates é uma pessoa colectiva privada, de tipo fundacional estando, por isso, sujeita, na sua gestão, às regras do direito privado.-----

3.2. A IGF apenas intervém neste tipo de entidades quando estas sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado, o que face às situações denunciadas, não é o caso.-----

3.3. Quanto aos subsídios em dinheiro atribuídos pelo Município da Ponte de Sor à Fundação, por constituírem verbas consignadas, compete à Edilidade, em sede de controlo interno garantir o acompanhamento da sua boa aplicação, nos termos do Protocolo estabelecido entre as partes.-----

3.4. Caso a Fundação não respeite as obrigações decorrentes do Protocolo em causa pode a Edilidade suspender ou denunciar o dito acordo, ou, nos termos da cláusula 14ª do Protocolo recorrer à arbitragem de um Tribunal Arbitral, como forma de dirimir os litígios porventura existentes.-----

3.5. Tendo em conta o que antecede, dada a natureza dos factos em apreciação, não se justifica qualquer intervenção da IGF na Fundação António Prates (Município de Ponte de Sor).-----

4. PROPOSTAS.-----

4.1. Que, como solicitante da acção inspectiva e, por inerência de funções, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação António Prates, se remeta esta informação ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Ponte de Sor.

4.2. Que, para conhecimento, a Câmara Municipal de Ponte de Sor informe a IGF quanto aos procedimentos de controlo interno que pretende implementar com vista a garantir a boa aplicação dos fundos públicos que mensalmente transfere para a Fundação António Prates, no âmbito do Protocolo estabelecido entre as partes. À consideração superior. IGF, 12 de Dezembro de 2008. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade,

informar a Inspeção Geral de Finanças, que a sede da Fundação António Prates foi extinta, por decisão da Câmara Municipal ocorrida na reunião ordinária do seu órgão no dia vinte e três de Dezembro de dois mil e oito e por proposta apresentada pelo Senhor Presidente e aprovada por maioria.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE BAR DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE, SITO NA RUA DA ESCOLA, EM VALE DO ARCO, DAS VINTE E QUATRO HORAS (24:00) ÀS DUAS (02:00) HORAS / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.-----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de dezanove (19) de Dezembro do ano findo, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Alexandre Elias Martins, registada sob o número seis mil e quinhentos (6500), na mesma data que se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, compre-me levar ao conhecimento de V. Exa. que terminou o prazo fixado no Edital anexo, para apresentação de eventuais reclamações, sugestões ou observações contra o funcionamento, até às 02:00H, requerido pela Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense para o bar que possui nas instalações da sua sede, em Vale do Arco, na Rua das Escolas. Até à presente data não foi apresentada neste serviço qualquer reclamação, sugestão ou observação alusiva à pretensão da requerente >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, tendo em consideração que não houve qualquer reclamação sobre a mesma.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO DE TODO-O-TERRENO, EM ERVIDEIRA / ANTÓNIO JOSÉ ALVES PASCOAL.-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Dezembro dois mil e oito, subscrito pelo Senhor António José Alves Pascoal, residente na Rua Capitães de Abril, n.º 8, em Ervideira, requerendo a devida autorização para realizar em Ervideira um Passeio de Todo-o-Terreno e a Emissão de Licença Especial de Ruído, para o evento, que se realizará no dia onze (11) de Janeiro do corrente ano, no horário compreendido entre as nove horas (09:00) e as dezassete horas (17:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir a Licença Especial de Ruído, ao Senhor António José Alves Pascoal, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea c) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DE UMA BANCA DE PEIXE, NO MERCADO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião ordinária número vinte e cinco (25), realizada em dezoito (18) de Junho do ano findo, conforme a seguir se indica: “A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quatro de Junho de dois mil e oito, tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que os Serviços efectuem uma análise e emissão de parecer sobre o resultado do Concurso, e a qual dos concorrentes deverá adjudicar a respectiva Banca, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o processo relativo à Oferta Pública mencionada em título, acompanhada de duas candidaturas, remetidas em carta fechada e pertencentes a Maria Alice Pereira Tomé, que deu entrada nestes Serviços, no dia vinte (20) de Maio de dois mil e oito, sob o número quatro mil trezentos e setenta e nove (4379) e de Comércio de Peixe, Filhos de Florival, Lda., que deu entrada nos mesmos Serviços em vinte e sete (27) de Maio de dois mil e oito, sob o número quatro mil quinhentos e cinquenta e um (4551). >>. Está agora presente novamente o processo, acompanhado da informação datada de cinco (5) de Junho do corrente ano, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Antónia Alexandre, contendo a análise das propostas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Foram apresentadas duas propostas: - Maria Alice Pereira Tomé Aperta; - Comércio de Peixe, Filhos de Florival, Lda. Da análise efectuada e de acordo com as Normas aprovadas na reunião desta Câmara Municipal efectuada no dia 16 de Abril último resulta o seguinte: Maria Alice Pereira Tomé Aperta: Banca – 2 pontos; Residência – 3 pontos; Total – 5 pontos. Em relação à proposta apresentada pela Empresa “Comércio de Peixe, Filhos de Florival, Lda., não foi indicada a localização da sua sede, desconhecendo-se também em que qualidade a Senhora Maria José Moleira Aperta subscreve a mesma, não sendo por isso esta proposta conclusiva. Assim, considero que devem ser solicitados estes elementos à referida empresa. **A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face da informação prestada, deliberou, por unanimidade, notificar a Senhora Maria**

José Moleira Aperta, que subscreveu a proposta da Empresa “Comércio de Peixe, Filhos de Florival, Lda.”, para informar em que qualidade subscreve a mesma e também qual a localização da sede da referida Empresa.” O processo apresenta-se agora instruído com a informação jurídica datada de doze (12) de Dezembro do ano findo, subscrita pelo senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativa, Normando Sérgio, registada sob o número seis mil quatrocentos e vinte e dois (6422), em quinze (15) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << Acerca das questões suscitadas no âmbito do presente assunto, somos a informar o seguinte: - Foi lançada uma oferta pública para exploração de uma banca de venda de peixe no Mercado Municipal de Ponte de Sor. - Foram apresentadas duas propostas com valores diferentes, pese embora, de acordo com as normas do concurso, os factores a ponderar para efeitos de posicionamento dos concorrentes sejam, apenas, a área de residência e a eventualidade do concorrente já explorar outra banca de peixe no mesmo mercado. - O preço a pagar consiste numa taxa mensal prevista em regulamento, sendo igual para todos os interessados, pelo que é destituído de relevância o valor apresentado por cada um dos concorrentes na proposta respectiva. – Os dois concorrentes que responderam à referida oferta pública foram os seguintes:-----

1 - Maria Alice Pereira Aperta Tomé; -----

2 - Comercio de Peixe - Filhos de Florival Lda. -----

No que respeita à concorrente Maria Alice Pereira Aperta Tomé, não se suscitaram quaisquer dúvidas na análise da respectiva proposta, decorrendo linearmente da aplicação dos factores de ponderação a atribuição da valoração de **5 pontos**, (3 pontos por residir no concelho de Ponte de Sor + 2 pontos por já explorar uma banca de peixe no mesmo mercado). Já em relação ao concorrente Comercio de Peixe - Filhos de Florival Lda, são várias as dúvidas suscitadas durante a análise da proposta. A primeira dúvida prende-se com a questão de saber se está em causa uma pessoa colectiva, ou antes, se a proposta se deve considerar apresentada, em nome individual, por Maria José Moleira Aperta. Quanto a esta questão, para além dos esclarecimentos entretanto prestados pela concorrente, verifica-se, da própria proposta, que esta está identificada com a denominação Comercio de Peixe - Filhos de Florival Lda, entidade esta que é quem, de facto, se apresenta a concorrer. É certo que a proposta está assinada por Maria José Moleira Aperta, mas tal assinatura deverá entender-se como feita na qualidade de sócia gerente da referida sociedade e enquanto representante orgânica da mesma. Ademais, a sociedade obriga-se com a assinatura dum único gerente, como se pode

verificar pelo teor da certidão de matrícula junta ao processo. Assim, consideramos dever entender-se que, quem efectivamente concorreu, foi a sociedade **Comércio de Peixe - Filhos de Florival Lda**. Outra dúvida suscitada, é a que se prende com a questão de saber qual a pontuação a atribuir a esta concorrente no factor referente à eventualidade de já explorar outra banca de peixe no mesmo mercado, na medida em que a Sr.^a Maria José Moleira Aperta já explora, no dito mercado, outra banca de peixe, embora em nome individual. Quanto a este aspecto, por mais que se possa argumentar que se trata das mesmas pessoas físicas, a verdade é que a sociedade é uma pessoa jurídica diferente, que não explora no mercado, segundo a informação disponível, nenhuma banca de peixe. Assim, no que a este parâmetro de avaliação diz respeito, teremos que concluir que deverá ser atribuída a valoração de 3 pontos a esta concorrente. Já quanto ao parâmetro referente à área de residência, (neste caso leia-se área da sede) resulta claro dos elementos do processo que a referida sociedade tem a sua sede no concelho de Abrantes e, conseqüentemente, fora do concelho de Ponte de Sor. Por esse motivo dever-lhe-á ser atribuída a valoração de 2 pontos neste parâmetro. Logo, também esta concorrente acaba por obter a valoração total de 5 pontos, pelo que se verifica um empate entre os dois concorrentes. Reiteramos a ideia de que o valor monetário apresentado por cada um dos concorrentes, na proposta respectiva, não pode ser utilizado como factor de desempate, uma vez que tal critério não foi estipulado nas normas do concurso. A apresentação de tais valores deve entender-se como meramente facultativa, sem quaisquer reflexos no resultado do concurso. Assim sendo, e porque nenhum outro critério se fixou nas normas do concurso, para a eventualidade de ser necessário proceder ao desempate entre candidatos colocados na mesma posição, não vemos alternativa que não seja a de se decidir pela não adjudicação, abrindo novo concurso, com introdução, nas respectivas normas, dum critério novo, que permita, se for necessário, efectuar o desempate entre candidatos que eventualmente fiquem colocados em idêntica posição. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Que as conclusões que o Director de Departamento Jurídico, Dr. Normando plasma na sua informação, sejam aceites pela Câmara Municipal; 2- Que os Serviços desta Entidade informem quantas Bancas de venda de peixe existem actualmente, no Mercado Municipal; 3- Das

Bancas existentes, quais são aquelas que se encontram adjudicadas e a quem.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo efectuou uma Declaração de voto do seguinte teor: << Voto contra a proposta apresentada, justificando-a exactamente com base na insuficiência dos elementos constantes do relatório de apreciação das propostas produzido pelo Dr. Normando, Director dos Serviços Jurídicos, designadamente também o facto de já ter vindo a esta reunião de Câmara os elementos que agora são apresentados na proposta do Senhor Presidente, para justificar também a anulação do concurso ou seja se recordarmos o processo em que teve como intervenientes o funcionário desta Câmara no Mercado Municipal, Senhor José Eurico, em que exactamente foi pedido informação sobre a exploração das bancas de peixe, era elementar, até pelo tempo decorrido que esta dúvida nesta data não deveria existir. Também me parece elementar para a produção deste relatório, o relator do mesmo, poderia e deveria informar-se em concreto, junto dos serviços acerca das entidades que efectivamente exploram as bancas objecto deste concurso. Em conclusão, pela minha leitura não há empate entre as duas propostas e nesse sentido não corroboro o motivo para a anulação do concurso. >>-----

-----O Presidente da Câmara é obrigado a repor a verdade, já que ao contrário do afirmado pelo Vereador Lizardo, não apresentou proposta nenhuma, disse sim que a Câmara deveria aceitar o teor da informação apresentada pelo Dr. Normando e sugeriu que a Câmara Municipal fosse informada ao número de bancas existentes e quem as explorava. Mais sou a referir que o Senhor Vereador Lizardo referiu a dado passo da sua intervenção aquando da discussão do assunto que as propostas estavam empatadas, não obstante ser também verdade que anteriormente já tivesse afirmado o resultado ser de 5-3 e 6-4 a favor de um dos concorrentes.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo efectuou uma outra Declaração de voto do seguinte teor: << Relativamente ao “alegado esclarecimento” agora prestado pelo Senhor Presidente era bom que definitivamente quando se refere às afirmações tecidas por outrem, ou às suas próprias em sede de reunião do Executivo que as mesmas fossem gravadas para se poder aferir “da bondade dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente”. >>-----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS – PRAÇA DE TÁXIS / ESTACIONAMENTO.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dez de Dezembro de dois mil e oito, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aceitar a sugestão da Junta de Freguesia de Galveias e transferir a praça de táxis de Galveias, para o local onde anteriormente estava destinada, relativamente ao assunto que a seguir se volta a transcrever na íntegra: << Da Junta de Freguesia de Galveias está presente o ofício com o número mil seiscientos e treze (1613), datado de dezanove (19) de Novembro findo, registado sob o número nove mil quinhentos e quarenta e cinco (9545), em vinte e quatro (24) do mesmo mês, no qual informa que, por deliberação tomada na reunião realizada em onze (11) de Novembro do corrente ano, a Junta de Freguesia decidiu manter o local inicialmente reservado para a praça de táxis, por considerar que é o local adequado para o efeito. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, revogar a deliberação da Câmara Municipal sobre o assunto tomada na reunião ordinária realizada no dia dez de Dezembro de dois mil e oito, considerando o disposto no n.º 1, alínea b), artigo 8.º, do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi do Município de Ponte de Sor.-----

-----GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE PONTE DE SOR – IDENTIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO.-----

-----Da GNR de Ponte de Sor, está presente o ofício número mil setecentos e setenta e três barra SEC barra zero oito (1773/SEC/08), datado de quinze (15) de Dezembro do ano findo, no qual informa que o proprietário da viatura, de cor branca, marca Opel Kadett, com a matrícula EU-75-00, é o Senhor Cândido José Nobre Linares, residente na Av. Garibaldi de Andrade, n.º 26, 3.º Dt.º, em Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, notificar o proprietário da viatura identificada, para, no prazo de oito (8) dias, proceder à remoção da mesma no local, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o acto, após

cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da lei.-----

-----INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO DE APOIO À FAMÍLIA – PORTARIA N.º 1191/2003, DE 10 DE OUTUBRO – 01/ILE AF/08 – HOBITEMA – ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, LDA. / CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício n.º 6517, datado de 17-12-2008, do Centro de Emprego de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com base na Portaria n.º 1191/2003, de 10 de Outubro, deu entrada neste Centro de Emprego a seguinte candidatura: 01/ILE AF/08 – HOBITEMA – Orientação Pedagógica, Lda., para a criação de uma empresa com sede na Rua Manuel Marques Adegas, Lote G, n.º 20, em Ponte de Sor, freguesia e concelho de Ponte de Sor. O investimento previsto realizar é de € 47.013,20 e destina-se ao exercício da actividade de Outras Actividades Educativas, n.e. (CAE:85593), criando 2 (Dois) postos de trabalho. Nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 21.º da Portaria n.º 1191/2003, de 10 de Outubro, solicitamos a V. Exa. a emissão de parecer sobre a viabilidade deste projecto para a região, considerando-se tacitamente favorável se o mesmo não for emitido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto anexamos fotocópia dos formulários de candidatura. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável.-----

-----PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E TRÊS BARRA DOIS MIL E SETE (103/2007) – AUTO DE VISTORIA NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E OITO (11/2008) – REQUERENTE / HÉLIO NUNO BENTO JÚLIO. -----

-----Está presente o processo referido em título, instruído pelo parecer jurídico datado de quinze (15) de Dezembro do ano findo, subscrito pela Advogada Estagiária, Suse Barradas, entretanto submetido a parecer do Director do Departamento Jurídico-Administrativo, registado sob o número seis mil quatrocentos e setenta e três (6473), em dezoito (18) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte: Pelo processo de obras nº 103/2007, Bergano Construções Lda, requereu na qualidade de proprietária, o licenciamento das obras de alteração de edifício destinado a habitação, sito em Foros do Mocho, Monte da

Barragem, nº 3, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 01786. Pelo alvará de obras nº 33/2008, fixou-se o prazo para a realização de obras, desde 1/04/2008 até 1/07/2008. Por requerimento, com entrada nos serviços municipais a 18/08/2008 e sob o registo nº 4312, o Sr. Hélio Nuno Bento Júlio veio requerer o averbamento de seu nome no processo de obras em causa, (processo nº 103/2007). Posteriormente, por requerimento recebido a 21/08/2008, sob o registo nº 4418, o Sr. Hélio Júlio solicitou a realização de uma vistoria a realizar pela administração municipal, de modo a apurar a conformidade das obras efectuadas relativamente ao projecto aprovado. Para tanto, aquele referiu ainda que, através da mencionada vistoria pretendia que fosse apurado, e passamos a transcrever:” o cumprimento, em obra, das regras de arte, das normas injuntivas do RGEU, das boas práticas da construção civil, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos projectos de estruturas e estabilidade, bem como salubridade, esgotos, electricidades e canalizações.” Enumerou também, o requerente, alguns aspectos relativos à actuação do empreiteiro, nomeadamente, quanto à instalação do gás, alpendre principal, isolamento do piso inferior e chaminé/cozinha. O requerente acrescentou ainda que pediu ao empreiteiro, (Bergano Construções, Lda.), para que procedesse à remoção das irregularidades, exortando-o ao cumprimento das regras técnicas, o que não fez. O ora requerente, a Bergano Construções Lda. e o Engº Rui Manuel Martins dos Santos foram notificados pelos ofícios 010970, 011005 e 010971, respectivamente, para estarem presente aquando da realização da vistoria a realizar no dia 10 de Setembro de 2008, a partir das 10h30. Vieram aqueles dois últimos fazer referência a problemas existentes entre empreiteiro e proprietário (Sr. Hélio Júlio), mencionando que o que está em causa é uma dívida deste último, afirmando que só depois do pagamento é que o empreiteiro (Bergano), entregará toda a documentação relativa à obra. Conforme o teor do auto de vistoria nº 11/2008, a 10 de Setembro de dois mil e oito foi realizada pelos peritos municipais, a vistoria à obra em causa. Como resulta daquele auto, verificou-se que a obra em causa não se enquadrava, em qualquer das situações conducentes à realização de uma vistoria, nos termos dos arts. 64º ou 89ºss do Decreto – Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro. Desse modo, através da vistoria procurou-se apurar a conformidade da obra com o projecto aprovado. Verificaram os peritos que a obra não se encontrava concluída, não possuindo licença de construção válida, visto o prazo da mesma ter terminado. Constataram ainda, e passamos a transcrever: “...que o projecto de drenagem de águas residuais não foi cumprido, verificando-se ainda, a existência de outro tipo de anomalias relacionadas

nomeadamente, com a rede de gás, com a estrutura em madeira do alpendre (flecha acentuada), e com a conduta de evacuação de fumos e gases.” Acrescentam os peritos que, encontrando-se a obra por concluir, as situações detectadas poderão ser rectificadas aquando da sua conclusão. Dos notificados para estarem presentes na vistoria não compareceram Bergano-Construções, Lda., na qualidade de construtora, nem o director técnico da obra. Relativamente à **validade da licença**, cujo término era a 1/07/2008, prevê o Decreto - Lei nº555/99 de 16 de Dezembro (RJUE), na sua redacção dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, no nº 5 do seu art.71º que “As caducidades previstas no presente artigo são declaradas pela câmara municipal, com audiência prévia do interessado.” **Ou seja, independentemente do motivo que leve à situação de caducidade** (motivos elencados nos nº s 1, 2, 3 do art.71º), **a mesma deverá ser declarada pela câmara municipal.** Na redacção anterior daquele diploma, embora se previsse esta referida declaração da câmara municipal apenas quando se verificasse que as obras não tinham sido concluídas no prazo fixado na licença ou na autorização ou sua prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará, já Maria José Castanheira Neves, Fernanda Paula Oliveira e Dulce Lopes no *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação Comentado, Almedina*, relativamente à anterior redacção do nº 5 do art.71º afirmavam que “esta exigência legal deve ser generalizada às demais situações por analogia dos respectivos pressupostos.” Também afirmam aquelas autoras que, “qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício de faculdades inerentes ao respectivo título ou para o cumprimento de determinadas condições ou deveres. É preciso avaliar, entre outros factores, as causas do não cumprimento imposto, no contexto da situação concreta, e considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou a prorrogação do prazo.” Ora, preenchendo-se o previsto na alínea d) do nº 3 do art.71º do RGEU, estaremos perante uma causa de caducidade da licença de construção que nos termos expostos nos parágrafos precedentes, **entendemos dever ser tal caducidade, objecto de declaração pela câmara municipal, após a audiência prévia do interessado. Para que a câmara possa deliberar no sentido de declarar a caducidade da licença, ou então, ao invés, deliberar pela sua prorrogação, somos de opinião que deverá ponderar não só o decurso do prazo, mas também, a conduta do promotor da obra.** Facto relevante também para este ponto, é a determinação do interessado na declaração ou não declaração de caducidade da

respectiva licença de construção. Pelo que, diremos que será o Sr. Hélio Júlio, na medida em que na presente data é este que consta como requerente perante a administração municipal. Pois embora o requerente inicial constante do processo de obras nº 103/2007 tivesse sido Bergano – Construções, Lda, o Sr. Júlio Bento veio requerer o averbamento de seu nome no referido processo, tal como já mencionamos no presente parecer. Assim sendo, somos de opinião que para efeitos de efectivação de audiência prévia, para que exista uma pronúncia em relação à declaração de caducidade, deverá aquele ultimo ser notificado. Ora, ao ficar “investido” na qualidade de requerente do processo, recairão consequentemente sobre si todas as obrigações próprias de tal qualidade (requerente). Deste modo, qualquer diferendo que exista entre o proprietário e a construtora, será do foro privado, (nos termos dos arts.1207ºss do Código Civil, referentes à empreitada), e não competirá à administração municipal intervir nessa matéria, sob pena de se imiscuir em matérias que não são da sua competência, (art.202º CRP), devendo aqueles dirigir-se às instancias para tanto competentes. Acresce ainda referir que, uma vez resolvida a questão da caducidade da licença, a responsabilidade pela conformidade da obra relativamente ao projecto aprovado, caberá, ao requerente e proprietário da obra, que actualmente é o Sr. Hélio Júlio, por meio do averbamento de seu nome no processo em causa. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Projectar a decisão de declarar a caducidade do Licenciamento de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica transcrita; 2- Notificar o Município para, em sede de Audiência Prévia, dizer por escrito, o que tiver por conveniente sobre a decisão projectada, no prazo de trinta (30) dias contados a partir da data da notificação, com a informação de que o Processo poderá ser consultado na Secção de Obras Particulares da Autarquia, todos os dias úteis, entre as nove e as doze horas e trinta minutos e entre as catorze e as dezassete horas e trinta minutos; 3- Enviar cópias do Parecer jurídico e do Auto de Vistoria aos Interessados; 4- Instaurar Processo de Contra – Ordenação, nomeando como Instrutora do mesmo a Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----

-----CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009).-----

-----Está presente a informação subscrita pela Senhora Directora do Departamento Financeiro, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, datada de vinte e nove (29) de Dezembro de dois mil e oito, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para fazer face a despesas de carácter urgente e inadiável, e de acordo com o ponto 2.3.4.3, do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), publicado através do Decreto-Lei nº. 54-A/1999, de 22 de Fevereiro, solicito a V. Ex^a., que sejam constituídos **Fundos de Maneio para o Ano de 2009**, no valor total de 2.000,00 €, correspondendo a cada um, uma dotação orçamental, de acordo com as rubricas de classificações económicas / orçamentais, constantes na seguinte tabela. -----

CÓDIGO DA RUBRICA DE CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA / ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
02/02.02.09 - Comunicações	150,00 €
02/02.02.10 - Transportes	100,00 €
02/02.02.11 – Representação dos Serviços	500,00 €
02/02.01.08 – Material de Escritório	100,00 €
02/02.01.02.01 - Gasolina	25,00 €
02/02.01.02.02 - Gasóleo	25,00 €
02/02.01.20 – Material de Educação, Cultura e Recreio	50,00 €
02/02.02.25 – Outros Serviços	100,00 €
02/02.01.21 – Outros Bens	100,00 €
02/04.08.02 – Famílias-Outras	850,00 €
TOTAL	2.000,00 €

O Responsável titular pela Gestão dos Fundos de Maneio no Ano de 2008, foi o Sr. Paulo Luís de Oliveira Lourenço, com a categoria de Chefe de Secção, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal deste Município.-----

Com a proposta efectuada por V. Exa., sobre a atribuição de uma verba para material didáctico aos alunos dos Escalão A e B, correspondendo a 60,00 € e a 30,00 €, respectivamente, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 10/09/2008, considero que, por forma a agilizar o pagamento das verbas atrás citadas aos encarregados de educação, poderá o pagamento ser efectuado através do fundo de maneio, mediante os mesmos procedimentos realizados no ano transacto. Deixo o assunto à consideração superior. >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Criar os Fundos de Maneio nos termos propostos pela Directora de Departamento Financeiro; 2- Designar Responsável pelos referidos Fundos de Maneio, o funcionário com a Categoria de Coordenador Técnico, Senhor Paulo Luís de Oliveira Lourenço; 3- Que o pagamento das verbas relativas ao material didáctico

aos alunos dos Escalões A e B, se efectue através do fundo de maneo, mediante os mesmos procedimentos realizados no ano transacto, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----

-----NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA MANUELA CARVALHO CORREIA LOPES, COMO INSTRUTORA PARA OS PROCESSOS DE CONTRA - ORDENAÇÃO NÃO CONCLUÍDOS.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por Despacho de V. Exa., datado de 22 do corrente mês, passei, a partir dessa data, a ser responsável pelos Processos de Contra – Ordenação. Contudo, os processos, cuja nomeação do Instrutor é da responsabilidade da Câmara Municipal, necessitam de decisão desta que determine a minha nomeação como Instrutora para todos os processos não concluídos. Assim, deve a Câmara Municipal decidir nesse sentido, por forma a que possam prosseguir as diligências necessárias à instrução dos referidos processos. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, nomear como Instrutora para todos os Processos de Contra – Ordenação não concluídos, a Senhora Maria Manuel de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, SOBRE A EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA E POESIA DE BRUNO ARNAUTH.-----

-----Está presente a proposta número catorze barra dois mil e oito (14/2008), datada de vinte e nove (29) de Dezembro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa., a inauguração da Exposição de Fotografia e Poesia de Bruno Arnauth, dia 17 de Janeiro de 2009, às 16h 30, seguida da inauguração da Exposição, na Biblioteca Municipal. Para a realização desta actividade, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Beberete € 75,00 (valor aproximado) – Seguro € 90,00 (valor aproximado) –

Lembranças (CD + medalha) – 1 Ramos de flores € 15,00 (valor aproximado) –
Divulgação – Cartazes € 185,00 + IVA (valor aproximado); - Catálogos € 550,00 + IVA
(valor aproximado); - Convite € 80,00 e + IVA (valor aproximado) - Outras despesas
necessárias à realização do evento. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-
Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia
Laranjeira; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas referidas na
mencionada proposta.**

**-----DIRECÇÃO DA ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE PORTALEGRE DO
PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS – PEDIDO DO CINE-TEATRO PARA
REALIZAÇÃO DE PLENÁRIO DISTRITAL.**

-----Da Direcção da Organização Regional de Portalegre do Partido Comunista
Português, está presente o fax datado de vinte e dois (22) de Dezembro do ano findo,
registado sob o número dez mil duzentos e treze (10213), na mesma data, no qual
solicita a disponibilização das instalações do Cine-Teatro de Ponte de Sor, no próximo
dia vinte e quatro (24) de Janeiro de dois mil e nove, entre as nove e as dezassete horas
(09:00/17:00h), para a realização de um plenário de âmbito distrital.

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel
Feliciano Morgado, ausentaram-se da sala, por se considerarem impedidos de
participar na discussão do assunto.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o
voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos
favoráveis dos restantes membros, não ceder o Cine – Teatro de Ponte de Sor à
Direcção da Organização Regional de Portalegre do Partido Comunista Português,
no dia vinte e quatro (24) de Janeiro de dois mil e nove, entre as nove e as dezassete
horas (09:00-17:00h), para a realização de um plenário de âmbito distrital, tendo
em consideração que o objecto em si não é cultural.

**-----PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE CONCERTO DE ANO NOVO PELA
ORQUESTRA SKOMOROKHI DE SÃO PETERSBURGO.**

-----Subscrita pelo Senhor Vereador da Área Sócio - Cultural, Luís Manuel Garcia
Laranjeira, está presente a informação número cento e noventa e um barra dois mil e
oito (191/2008), datada de vinte e dois (22) de Dezembro do ano findo, que se

transcreve na íntegra: << Proponho que se realize um Concerto de Ano Novo em Ponte de Sor no Teatro - Cinema, dia 03/01/2009 pelas 21:30 com a Orquestra Skomorokhi de São Petersburgo. Este evento englobar-se-á na proposta de espectáculos para aquele espaço municipal na época Outono/Inverno. Prevê-se despende diversas despesas para pagamento de cachet, alojamento, refeições (almoço e ceia) e arranjos florais para entregar no espectáculo. Assim, prevê-se que o valor das referidas despesas seja o seguinte: - **Espectáculo:** € 6.500,00 + IVA – **Refeições:** 46 x € 8,50 = € 391,00 – **Som:** € 200,00 – **Arranjos Florais:** € 30,00, **Serviço de Catering:** – 166,10 €, **Alojamento:** - **510,00 €.** >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, Ratificar a decisão do Senhor Presidente de aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, e autorizar o pagamento de todas as despesas referidas na mencionada proposta.-----

-----CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL – PLANO DE ACTIVIDADES PARA 2009.-----

-----Do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, está presente o Plano de Actividades para o corrente ano, que aqui se dá por inteiramente transcrito, ao qual anexa relações dos concertos já calendarizados para o ano de dois mil e nove (2009) e concertos realizados no ano findo. O Coral Polifónico informa ainda que está disponível para atender a todas as solicitações que lhe sejam atempadamente apresentadas.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVO AO PROJECTO DE REGULAMENTO DE APOIO E FINANCIAMENTO DO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de Dezembro de dois mil e oito, deliberou por unanimidade, apreciar o assunto que adiante é mencionado, na próxima reunião: << Está presente a proposta datada de dez (10) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal ao longo destes últimos 14 anos tem tomado algumas medidas concretas no sentido de melhorarem e qualificarem o trabalho dos dirigentes desportivos e dos seus atletas, reconhecendo o papel socialmente útil que prestam às comunidades onde os

mesmos se inserem. O destaque desta política de auxílio aos clubes desportivos vai para o apoio financeiro, elemento que muitas vezes é decisivo na concretização da vida desportiva municipal e na vida diária dos respectivos clubes. Contudo, torna-se necessário dotar a Autarquia de um mecanismo que traduza, por um lado, o reconhecimento pela Autarquia do papel insubstituível dos Clubes e colectividades no fomento e generalização da prática desportiva e, por outro, os princípios da transparência, rigor e imparcialidade no que diz respeito à afectação de recursos públicos às instituições empenhadas na elevação e promoção do desporto no nosso concelho. O documento que ora vos apresento para análise e aprovação, para além de garantir os objectivos atrás enunciados visa também o controlo da execução dos planos e orçamentos garantindo o bom uso dos dinheiros públicos e a segurança para os decisores autárquicos >>. Encontra-se em anexo o Projecto de Regulamento de Apoio e Financiamento do Associativismo Desportivo, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o Projecto de Regulamento de Apoio e Financiamento do Associativismo Desportivo de Ponte de Sor; 2- Submeter o mesmo à apreciação pública, com a devida publicação no Diário da República.-----

-----PROTOCOLO ENTRE O CENTRO DE SAÚDE E AS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS DE PONTE DE SOR / ULSNA – UNIDADE DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO – CENTRO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o Protocolo mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Parceria entre o Centro de Saúde de Ponte de Sor e as Piscinas Municipais Cobertas de Ponte de Sor: Entre o Centro de Saúde de Ponte de Sor como 1.º Outorgante e o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor como 2.º Outorgante é estabelecida uma parceria no âmbito do Gabinete de Fisioterapia. O segundo Outorgante cederá as instalações (Tanque e todo o material de hidroginástica necessário para a realização das aulas) que irão possibilitar a realização de classes de Hidroterapia (movimento) e, em casos pontuais, de tratamentos individuais a utentes do Centro de Saúde de Ponte de Sor. As instalações serão cedidas à Sexta – Feira, no horário compreendido entre as 09:00h e as 12:30h. As referidas classes irão ser realizadas pela

Fisioterapeuta do Centro de Saúde de Ponte de Sor, 1.º Outorgante, dentro do seu horário laboral, de forma a dar resposta às necessidades dessa população. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o referido Protocolo; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo.

-----INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DA BOLSA DE ESTUDO PARA A ESTUDANTE, MAURA SOFIA GONÇALVES, FILHA DE LEONOR DA CONCEIÇÃO FERREIRA.

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo júri do respectivo processo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Leonor da Conceição Ferreira, residente em Rua Infante D. Henrique, n.º 11, em Ervideira , cumpre-nos informar V. Exa. de que: - A filha da munícipe, Maura Sofia Gonçalves pediu bolsa de estudo e situa-se na 14.º posição, tendo a Câmara atribuído bolsas até ao 13.º lugar; - Esta jovem frequenta o curso de Bioquímica, na Universidade de Évora; - Este agregado familiar, já tinha algumas dificuldades económicas para poder manter a filha a estudar, uma vez que o pai estava desempregado, agora também a mãe que trabalhava na “Subercentro” ficou desempregada, ainda não recebeu o ordenado referente ao mês de Dezembro nem o Subsídio de Natal; - No sentido de atender a este caso onde as dificuldades económicas são notórias, coloca-se-nos a situação de mais dois jovens com a mesma pontuação. Assim, numa perspectiva de equidade deveríamos ter em atenção todos os candidatos que obtiveram 25 pontos. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir a respectiva Bolsa de Estudo à estudante Maura Sofia Gonçalves, que tinha ficado em décimo quarto lugar (14.º) no Concurso para as Bolsas de Estudo, assim como atribuir igualmente a Bolsa de Estudo, aos candidatos que obtiveram no respectivo Concurso 25 pontos, tendo em atenção a perspectiva de equidade, de acordo com a informação prestada pelo júri do mesmo Concurso.

-----APRESENTAÇÃO DE DESPESAS RELATIVAS AO TRABALHO DESENVOLVIDO EM DOIS MIL E OITO E PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E NOVE (2009) / PONTIS – GRUPO DE ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício datado de quatro (4) de Dezembro de dois mil e oito, de Pontis – Grupo de Estudos Arqueológicos de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na campanha de escavações de 2008 que temos vindo a desenvolver no sítio arqueológico Alminho I, em Montargil, houve alguns dados que nos surpreenderam porque num determinada zona os vestígios se prolongam para além do que era expectável. A escavação já foi concluída na maior parte da área aberta. Apenas não foi possível terminar numa zona onde os vestígios se encontram a uma profundidade maior, porque a equipa é reduzida e porque neste tipo de sítios tem de ser realizado um registo exaustivo e rigoroso. Procurou-se, dentro da nossa disponibilidade, terminar a escavação durante alguns fins de semana após a campanha de Verão. No entanto, apesar de se ter avançado não se conseguir concluir, pelo que será necessário desenvolver trabalhos no ano de 2009. De qualquer forma, e apesar de estarmos próximo do final do ano, se houver condições climatéricas favoráveis ainda iremos escavar em 2008. Tal como assumido no início deste ano, procurámos reduzir ao máximo as despesas. Junto enviamos a V. Exa. os documentos de despesa relativos aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do projecto em 2008 e até ao momento, no valor de 1.029,44 € (mil e vinte e nove euros e trinta e quatro cêntimos). O recibo verde apresentado, no valor de 140,00 €, destina-se a cobrir despesas para as quais não possuímos recibo/venda a dinheiro. Relativamente aos trabalhos a desenvolver em 2009, e à semelhança do que sucedeu em 2008, procuraremos realizá-los com o mínimo de custos possível para a Autarquia, apesar de algumas das acções previstas para 2008 que implicam aquisição de serviços tenham transitado para o próximo ano. Assim, o orçamento para a realização dos trabalhos arqueológicos de 2009, será de 2.000,00 € (dois mil euros) e solicita-se, como habitualmente, a cedência do apartamento de apoio. Pedimos desculpa pelo envio tardio da presente documentação e remeteremos o Relatório dos trabalhos desenvolvidos no início do próximo ano, bem como o original do artigo que vai ser publicado ainda este ano na revista da Universidade do Algarve.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Informar o Grupo Pontis – Grupo de Estudos Arqueológicos de Ponte de Sor que o eventual apoio a conceder para as actividades a ocorrer para o ano de 2009, está dependente de: 1- Apresentação do relatório pormenorizado das actividades desenvolvidas durante o ano de 2008; 2- Quais as actividades a desenvolver no ano de 2009.**-----

-----MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA – ESTRUTURA DE MISSÃO PARA GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS – CONSTRUÇÃO DE HANGAR E PLACA DE ESTACIONAMENTO DOS MEIOS AÉREOS – CONTRATO DE FINANCIAMENTO.-----

-----Da Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários – Ministério da Administração Interna, está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Dezembro do ano findo, com a referência EMGFC traço trezentos e vinte e um barra dois mil e oito (EMGFC – 321/2008), registado sob o número dez mil duzentos e cinquenta e cinco (10255) em dezanove (19) do mesmo mês, pelo qual remete dois exemplares do Contrato de financiamento e a respectiva Decisão Favorável de Financiamento, que faz parte integrante do contrato, que aqui se dão por inteiramente transcritos, informando que o contrato deverá ser assinado e ter apenso carimbo ou selo branco da instituição e devolvido na prazo máximo de vinte (20) dias úteis a contar da data do ofício, sendo que a não assinatura do contrato, por razões imputáveis ao beneficiário, no prazo antes referido, determina a caducidade da decisão de financiamento, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o referido Contrato de Financiamento e a respectiva Decisão Favorável de Financiamento, que faz parte integrante do contrato; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo; 3- Devolver o referido Contrato devidamente assinado.-----

-----SODERA – INVESTIMENTOS E PROJECTOS, SA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – LIQUIDAÇÃO. -----

-----Da Comissão Liquidatária da SODERA – INVESTIMENTOS E PROJECTOS, SA, está presente a comunicação datada de vinte (20) de Dezembro do ano findo, registada sob o número dez mil duzentos e onze (10211), datada de vinte e dois (22) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << Em cumprimento das deliberações, entre outras, de dissolução desta sociedade, nomeação de liquidatários, fixação de prazo para a liquidação, aprovação dos documentos reportados à data da dissolução de harmonia com o disposto no artº. 149º. do Código das Sociedades Comerciais, tomadas por maioria superior a 85% do capital social, na Assembleia Geral de Accionistas desta sociedade, realizada em 31 de Março de 2008, procedeu-se à liquidação deliberada. Na Assembleia Extraordinária realizada em 28 de Novembro de 2008 foram aprovadas, por maioria

superior a 85% do capital social, o Relatório e Contas Finais apresentados pelos liquidatários; foram designados como depositários dos livros, documentos e demais elementos da escrituração da sociedade; tendo sido, ainda, deliberada a aprovação do Mapa de Partilha, apresentado pelos liquidatários, elaborado em função da percentagem de que cada Senhor Accionista é titular no capital social. De harmonia com o referido Mapa de Partilha ou Rateio do resultado da liquidação, que ascendeu a 159.806,10 €, e sendo V. Ex^a. titular de 0,025 % do capital social, tem a receber a quantia de 39,95 €, que lhe será paga contra a entrega das acções, ou títulos provisórios de acções, de que é titular, bem como da assinatura do correspondente recibo de quitação. Para esse efeito deve V. Ex^a. contactar o liquidatário Armindo Jubilot Leão, por escrito dirigido para a Horta das Figueiras, Lote 9, Zona Industrial, 7000 – Évora, ou pelo telefone 266749970/1, Fax 266749977, ou ainda, pelo Telemóvel n.º. 966616771. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS.-----

-----Está presente a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Revisor Oficial de Contas, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a respectiva Minuta do Contrato e enviá-la à Empresa para conhecimento e eventual emissão de sugestões ou alterações.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURETES TÉCNICOS DE ENTREGA DE ENERGIA PARA OS PONTOS DE ENTREGA DE ZONA INDUSTRIAL (BARREIRAS) E LONGOMEL / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A. -----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de Dezembro de dois mil e oito, deliberou por unanimidade, apreciar o assunto que adiante é mencionado, em próxima reunião: << Está presente o ofício com a referência 4962/08-TM, datado de onze (11) de Dezembro de dois mil e oito, de Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Águas do

Norte Alentejano, S.A. levou a cabo a empreitada de “Adução de Água a Ponte de Sor”, que tem por objectivo o abastecimento de água ao concelho de Ponte de Sor. Para dotar os pontos de entrega de Zona Industrial (Barreiras) e Longomel de energia, solicita-se autorização a V. Exas., para o seguinte: - **Ponto de Entrega de Zona Industrial (Barreiras):** a construção de um murete de entrega de energia paralelo à vedação do reservatório (Foto I). A entrada de energia seria efectuada com recurso a um poste, seguindo depois para o ponto de entrega em vala, junto à vedação; - **Ponto de Entrega de Longomel:** a transferência caixa de contador para o muro da entrada do recinto (lado direito do portão), para deste modo a EDP poder efectuar as leituras necessárias sem qualquer reserva. Reiterando o supra mencionado, a Águas do Norte Alentejano, S.A., solicita o parecer de V. Exas. para as situações apresentadas. >>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar as Águas do Norte Alentejano que a Câmara autoriza o que lhe é solicitado. Mais informa que a autorização agora concedida não permitirá nunca às Águas do Norte Alentejano, colocar água nos mesmos sem autorização expressa dada pela Câmara Municipal e de acordo com decisões já anteriormente tomadas.**-----

-----**Não participou na apreciação do assunto, declarando-se impedido de o fazer, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, devido a ser funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano.**-----

-----**BIOTAGUS, S. A. – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE PROJECTO DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES – PROJECTO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL NO LOTE QUINZE (15) DO PARQUE INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Da BIOTAGUS, S. A., está presente o fax datado de dez (10) de Dezembro do ano findo, registado sob o número dez mil e sessenta e quatro (10064), em doze (12) do mesmo mês, no qual solicita adiamento do prazo, por mais trinta (30) dias, para entrega do Projecto de Arquitectura e respectivas especialidades, relativos ao projecto de implantação de unidade industrial no lote identificado em título, alegando estarem ainda por concluir alguns pormenores de especialidade que influenciam directamente a memória descritiva do projecto. Está ainda exarada no documento antes referido, a informação subscrita pela Assistente Administrativa Especialista, Ana Costa, datada de dezassete (17) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << De acordo com o

regulamento de cedência de lotes de terreno para implantação de unidades industriais, comerciais e/ou serviços na ampliação da zona industrial de Ponte de Sor, situada a norte da linha do caminho de ferro, os investidores têm 120 dias após a celebração da escritura para apresentarem os projectos de arquitectura e especialidades. Considerando que a escritura já foi celebrada dia 11/08/2008, informa-se que o prazo acima mencionado, decorreu dia 9 de Dezembro pelo que deixo o assunto à consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, conceder à Biotagus, S.A., a prorrogação do prazo por mais trinta (30) dias para entrega do Projecto de Arquitectura e respectivas especialidades, relativos ao Projecto de Implantação de Unidade Industrial no lote identificado em título, já que a Empresa alega estarem ainda por concluir alguns pormenores de especialidade que influenciam directamente a memória descritiva do projecto. -----

-----CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE VALE DE AÇOR – AUTO DE MEDIÇÃO NÚMERO 2 E AUTO DE TRABALHOS A MAIS. -----

-----Subscrita pela Técnica Superior, Sandra Catarino, está presente a informação datada de quinze (15) de Dezembro do ano findo, registada sob o número seis mil quatrocentos e vinte (6420), na mesma data, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto acima mencionado, após visita ao local constatou-se que as obras foram executadas de acordo com o previsto e com base nas boas normas de execução. Relativamente à construção do Polidesportivo de Vale de Açor, foi acordado através de protocolo datado de 03 de Fevereiro de 2005, entre a Junta de Freguesia e o Município, um apoio financeiro no valor de 83.680,00€ + IVA. O Auto de medição n.º 2 ora apresentado, importa no valor de 49.108,00€ + IVA, perfazendo até à presente data uma facturação total de 75.448,00€ + IVA, resultando trabalhos a menos no valor de 8.232,00€ + IVA. Mais se informa que em reunião da Junta de Freguesia do dia 25-10-2008, foi aprovada a compensação dos referidos trabalhos a menos, com trabalhos a mais da mesma natureza e de igual valor (8.232,00€ + IVA), pelo que os trabalhos mencionados no Auto de medição de trabalhos a mais, também foram correctamente executados. Perante o exposto, propõe-se a aceitação dos Autos de Medição n.º 2 e de Trabalhos a mais no valor de 49.108,00€ + IVA e de 8.232,00€ + IVA, respectivamente. À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,

aceitar o Autos de Medição n.º 2 e de Trabalhos a Mais no valor de 49.108,00€ + IVA e de 8.232,00€ + IVA, de acordo com o Protocolo existente entre as duas Instituições e para atendimento da situação em causa. -----

-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA DO AERÓDROMO. -----

-----Subscrita pela Técnica Superior, Sandra Catarino, está presente a informação datada de dezasseis (16) de Dezembro do ano findo, registada sob o número seis mil quatrocentos e setenta (6470), em dezoito (18) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << No âmbito da implantação da empreitada em epígrafe, verificou-se a existência de uma desfasamento das coordenadas indicadas em projecto face às reais, esse desfasamento iria afastar o lado norte da pista em cerca de 6 m relativamente à pista actual e futuro taxiway, não sendo portanto possível garantir o paralelismo previsto entre ambos. Segundo a autora do projecto e sendo esse um objectivo a cumprir, a Entidade Executante procedeu à correcção das coordenadas da poligonal de apoio do projecto, de forma a manter o paralelismo entre futura pista e taxiway. Mais se refere que, em termos de altimetria, a pista não sofre alterações, a alteração ocorre apenas ao nível das coordenadas, que futuramente e à data do pedido de certificação da pista, deverão ser comunicadas ao INAC, pois servem como instrumento de apoio na aterragem das aeronaves. Junto se remete para a aprovação a planta com a pista rodada para as novas coordenadas, com indicação do parecer favorável da autora do projecto, em anexo. À consideração superior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a planta com a pista rodada para as novas coordenadas, com indicação do parecer favorável da autora do projecto, em anexo.-----

-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA DO AERÓDROMO – AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & F. os, S. A. – ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. -----

-----De Aurélio Martins Sobreiro & F. os, S. A., está presente o ofício datado de dezanove (19) de Dezembro do ano findo, com a referência S.P. número zero oitocentos

e cinquenta e seis barra zero oito traço mil seiscentos e um (S. P. n.º 0856/08 – 1601), registado sob o número dez mil duzentos e trinta e um (10231) em vinte e dois (22) do mesmo mês, no qual propõe, no seguimento da reunião havida em onze (11) de Dezembro de dois mil e oito (2008), um desconto financeiro de um vírgula quatro por cento (1,4%), em cada pagamento antecipado em sessenta (60) dias ao previsto no contrato número doze barra zero oito (12/08).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aceitar a proposta enviada pela Empresa relativamente à alteração das condições de pagamento.-----

-----CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE RECREIO E LAZER DE VALE DE AÇÔR – APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS E AFAGAMENTO DE BETÃO PARA O RECINTO DE FESTAS.-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Engenheira Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir e transcreve na íntegra: << Relativamente ao ofício em anexo, datado de 02-12-2008, e após análise dos documentos apresentados, verifica-se que, a Junta de Freguesia de Vale de Açor, realizou um concurso para Construção do Edifício dos Balneários, cuja adjudicação importa no valor de 24.718,70€+IVA, pelo que, caso o valor seja aprovado superiormente, o apoio deverá ser concedido através de protocolo. Quanto aos trabalhos de afagamento de betão para o recinto de festas, no valor de 12.832,90€ + IVA, entende-se que os mesmos devam ser prioritariamente aprovados pela Junta de Freguesia do Vale de Açor, como trabalhos a mais, enquadrados na empreitada de “Construção do Recinto de Festas”, e só após essa aprovação, será conveniente solicitar ao Município o apoio financeiro, no montante referido. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Informar a Junta de Freguesia de Vale de Açôr, que relativamente ao apoio solicitado no valor de 24.718,70 €+IVA, o mesmo é aprovado, mas deverá ser concedido através de Contrato de Programa a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Vale de Açôr; 2- Quanto aos trabalhos de afagamento de betão para o Recinto de Festas, no valor de 12.832,90 € + IVA, entende-se que os mesmos devam ser prioritariamente aprovados pela Junta de

Freguesia do Vale de Açor, como trabalhos a mais, enquadrados na empreitada de “Construção do Recinto de Festas”, e só após essa aprovação, será conveniente solicitar ao Município o apoio financeiro, no montante referido.-----

-----INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE – ESTRADA DE ABRANTES – AJUSTE DIRECTO.-----

-----Está presente o Relatório datado de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 122.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior de 2.ª Classe, do qual o primeiro é o seu Presidente, com o fim de procederem à análise das propostas admitidas e elaboração do respectivo relatório do mérito das mesmas. Verificou o júri que nenhum dos concorrentes convidados apresentou proposta. Por este facto e de acordo com o disposto na alínea a) do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a adjudicação. Mais se informa que, de acordo com o número 1, do art. 80.º, do mesmo Código, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Não efectuar a adjudicação da Empreitada em causa, tendo em atenção que não houve qualquer proposta apresentada ao Concurso, de acordo com o número 1, do art. 79.º, do Código dos Contratos Públicos; 2- Revogar a decisão de contratar, de acordo com o número 1, do art. 80.º, do mesmo Código dos Contratos Públicos.-----

-----CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – ESTRADA DE ABRANTES - AJUSTE DIRECTO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Engenheira Vera Cristina Florindo Simões, a qual a seguir se transcreve na íntegra: <<

Na sequência da decisão de não adjudicação e da consequente revogação da decisão de contratação da empreitada por Ajuste Directo de “Infra-Estruturas Básicas e de Protecção da Cidade de Ponte de Sor – 3.ª Fase – **Estrada de Abrantes**”, deverá ser iniciado novo procedimento, cujas peças se anexam. Junta-se para aprovação superior, Convite e Caderno de Encargos referente ao Ajuste Directo, supra mencionado.-----

O valor estimado da empreitada é de **43.000,17 € + I.V.A.**-----

Anexa-se estimativa orçamental.-----

De acordo com o disposto no n.º 1, do Artigo 114.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, propõe-se a execução de Ajuste Directo a pelo menos cinco fornecedores, com vista à sua aquisição. Os elementos a incluir no convite são os seguintes:-----

- Objecto do procedimento – conforme Caderno de Encargos e respectivos anexos;-----

- O critério de adjudicação – será o do mais baixo preço.-----

Tendo em conta o objecto do fornecimento e o número mínimo de empresas a convidar propõe-se o convite às seguintes empresas:-----

- **MENDES E GONÇALVES, S.A.**-----

Avenida António Farinha Pereira, apartado 9, 2200 – Alferrarede.-----

- **DIAMANTINO JORGE E FILHO, LDA.**-----

Rua do Outeiro, 6100-675 Sertã.-----

- **AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A.**-----

Apartado 48 – Vale, 2494-909 Ourém.-----

- **CONSTRUÇÕES VIASMANSO, LDA.**-----

Cruzamento da Ponte de Tabuado – Ferreira do Zêzere.-----

2240 – 029 Águas Belas.-----

- **JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA.**-----

Rua de Ansião, n.º 35.-----

3100-474 Pombal.-----

De forma a supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um júri.

Propõe-se a constituição do júri do concurso, com os seguintes membros:-----

JÚRI DO CONCURSO:-----

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal;-----

1.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de 2.ª

Classe;-----

(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

2.º Vogal Efectivo: Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior de 2.ª Classe;-----

1.º Vogal Suplente: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de 2.ª Classe;-----

2.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano.-----

De forma a acompanhar a execução dos trabalhos, deverá ser nomeado técnico responsável pela fiscalização da obra. Para desempenhar as referidas funções propõe-se o Técnico Superior de 2.ª Classe, Nuno Jorge Perdigão Medina. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o convite e o caderno de encargos do concurso mencionado em título; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil; Segundo Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3- Nomear o Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, para desempenhar as funções de Técnico responsável pela fiscalização da obra.-----

-----CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL / CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE HANGAR E PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA A BASE PRINCIPAL DA EMA – AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / IRMÃOS CAVAVO, S.A E PATRÍCIOS, S.A.-----

----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o

assunto mencionado em título, subscrito pelo Consórcio Irmãos Cavaco, S.A e Patrícios, S.A., de Santa Maria da Feira, informando que, no âmbito da Empreitada de “Construção de Hangar e Placa de Estacionamento para Base Principal da EMA – Aeródromo de Ponte de Sor”, a totalidade dos trabalhos será realizada pela consorciada “PATRÍCIOS, S.A.”, para o que requerem a aceitação por parte da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Encontra-se igualmente presente o Parecer datado de trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrito pela Advogada Estagiária, Senhora Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte: No dia 18 de Abril de 2008, foi celebrado o contrato de adjudicação da empreitada de construção de hangar e placa de estacionamento para base principal da EMA - Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, entre o Município de Ponte de Sor, representado pelo Presidente da Câmara e o Consórcio constituído pela Sociedade Patrícios, S.A. e Irmãos Cavaco, S.A. representadas respectivamente pelo Presidente do Conselho de Administração e Procurador.-----

Por requerimento com entrada nos serviços municipais a 22 de Dezembro de 2008, aquele Consórcio veio informar que a totalidade dos trabalhos a realizar no âmbito daquela empreitada que lhe foi adjudicada, seria realizada pela Patrícios, S.A.-----

Ora, objecto da nossa pronúncia é aferir da possibilidade de existir aqui uma cessão da posição contratual. Pois, na prática do que se trata é da cessão da posição contratual que o Consórcio assumiu, para apenas uma das sociedades que o constituía.-----

Desde já, cumpre-nos fazer referência ao facto de o referido requerimento não invocar qualquer fundamento para que o Consórcio a quem foi adjudicada a empreitada, venha agora solicitar a cessão da sua posição contratual.-----

Porém, tal situação (cessão da posição contratual), vem expressamente prevista no D.L nº 59/99 de 2 de Março, relativo ao regime jurídico das empreitadas de obras públicas, diploma este que é aplicável ao contrato em causa.-----

Ora, o seu art.148º/1, prevê que o empreiteiro não poderá ceder a sua posição contratual na empreitada, no todo ou em parte, sem prévia autorização do dono da obra. Tal concordância é condição de eficácia da cessão, elemento integrador desta, sem a qual a cessão não é válida.-----

Porém, para que a Câmara Municipal possa deliberar pela autorização da cessão de posição contratual, de modo a que passe a figurar como segundo outorgante do contrato de adjudicação da empreitada em causa e único empreiteiro da obra, a Sociedade

Patrícios S.A., deverá aquele órgão ter vários aspectos em consideração e solicitar vários elementos a tal sociedade.-----

Temos que o contrato de empreitada é um contrato «intuitu personae», pelo que a eventual alteração do empreiteiro deve pressupor a verificação por parte do dono da obra que os **requisitos de idoneidade, capacidade técnica e capacidade financeira do único empreiteiro responsável**, necessários à execução da empreitada, são respeitados.-----

Deste modo, somos de opinião que embora enquanto membro do Consórcio, a Sociedade Patrícios S.A. tenha apresentado conjuntamente com a Sociedade Irmãos Cavaco, S.A., dois documentos comprovativos de constituição de garantia bancária, equivalente a cinco por cento do valor da adjudicação, um deles no montante de noventa e dois mil cento e dezasseis euros e trinta e nove cêntimos (92.116,39 €) e outro no montante de noventa e dois mil cento e dezasseis euros e trinta e quatro cêntimos (92.116,39 €), torna-se premente que agora, venha a Patrícios, S.A, **apresentar declaração das instituições bancárias emitentes de tais garantias, que ateste que a sua capacidade financeira “individual”, e não como membro de um consórcio, lhe permite que tais garantias lhe sejam concedidas.**-----

Antes de deliberar a eventual aceitação da cessão, somos de opinião, que para além da referida declaração, deverá ser solicitado à Sociedade “cessionária”, que apresente à Câmara Municipal, **cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas com classe que cubra o valor global da empreitada, assim como certidões da regularização da sua situação perante a Segurança Social e a Fazenda Nacional.** É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto. >>. Está igualmente presente o parecer datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e oito, da Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuel Correia Lopes, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Concordo com a informação jurídica que antecede. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Solicitar à Empresa Patrícios, S.A., que apresente declaração das instituições bancárias emitentes de tais garantias, que ateste que a sua capacidade financeira “individual”, e não como membro de um consórcio, lhe permite que tais garantias lhe sejam concedidas; 2- Solicitar igualmente à Sociedade cessionária que apresente à Câmara Municipal, cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas**

com classe que cubra o valor global da empreitada, assim como certidões da regularização da sua situação perante a Segurança Social e a Fazenda Nacional, tendo em atenção o parecer jurídico emitido.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo treze horas e cinco minutos, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Coordenador Técnico, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

Vitor Manuel Feliciano Morgado

João Pedro Xavier Abelho Amante

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

António José Delgadinho Rodrigues